



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2019

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Eleédes Zardinello Pinheiro, Prefeito Municipal, no exercício da competência, atribuída pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Decreto Municipal n.º 1178/2007, torna público a abertura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Federal 123/2006 e Lei Municipal 1547/2013, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

Data entrega do envelope de cadastro da empresa: 26/02/2019;

Data entrega do envelope credenciamento: 26/02/2019;

Data entrega do envelope proposta de preços: 26/02/2019;

Data realização dos lances presenciais: 26/02/2019

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

- a- O envelope contendo a documentação para cadastro da empresa para as não cadastradas deverá ser entregue até às 17h00min do dia 25 de fevereiro de 2019;
- b- O envelope contendo a documentação para credenciamento do participante na licitação deverá ser entregue até às 08h30min do dia 26 de fevereiro de 2019;
- c- O envelope contendo a proposta de preços deverá ser entregue até às 09h00min do dia 26 de fevereiro de 2019;
- d- A realização dos lances do certame será a partir das 10h00min do dia 26 de fevereiro de 2019;
- e- A documentação de habilitação jurídica e fiscal deverá ser entregue após a realização dos lances apenas para empresas vencedoras.

Local da realização do presente processo de pregão será na Sala do setor de compras da prefeitura municipal, sito a Rua América, 100 – Centro, cidade de Cerro Grande – RS.

I – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

III- DO CREDENCIAMENTO

3.1-As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

a- cópia do contrato social;

b- cópia da carteira de identidade do participante nos lances;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- c- em caso do representante não ser proprietário da empresa, procuração pública, com poderes para apresentar documentação, dar lances, desistir de lances, retirar cópia de documentos, assinar atas e demais documentos pertinentes ao certame, anexo II;
- d- declaração societária, anexo III;
- e- declaração de pleno atendimento os requisitos de habilitação, anexo IV;
- f- declaração de que a proponente não se encontra impedida de participar de licitações públicas, anexo V.

Obs - Os documentos de credenciamento poderão ser entregues sem envelope, mas se for cópia deverá ser autenticada ou acompanhada dos originais para conferência e autenticada da pessoa responsável pelo setor.

2 – será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FISCAL.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS
Envelope n.º 1 – Proposta
Pregão Presencial n.º 1/2019
Proponente: (nome da empresa)

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizado-se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

2. A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

2.1. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica especificada do Sistema Betha Auto Cotação, através do Fone (55) 3756-1100 ou e-mail compras@cerrogrande.rs.gov.br. Após recebimento do arquivo o fornecedor deverá utilizar o sistema betha Auto-Cotação para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em drive removível e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha auto Cotação encontra-se disponibilizado sem qualquer custo no site da Prefeitura Municipal de Cerro Grande ou no endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=120219091708&s=33&v=2.0.25&t=1>

2.2. A proposta impressa deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características;

2.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras da licitante ou por seu procurador.

2.3. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Descrição completa dos produtos ofertados;

c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – os documentos relacionados nas alíneas “a” e “e” deste subitem 1.1 não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos da Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos da Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos do Trabalho;
- f) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos da Fazenda Municipal da sede da empresa participante.

Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS
Envelope n.º 2 – Habilitação e fiscal
Pregão Presencial n.º 1/2019
Proponente: (nome da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 e 1.2 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

a) não serão consideradas propostas de empresas que não tiver representante presente no ato do início da etapa de lances.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços das selecionadas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,005 (cinco milésimos de real), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita em quantidades, de acordo com a necessidade do município.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 – Os produtos, objetos desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação, em até 03 (três) dias corridos, contados do envio da solicitação a empresa vencedora.

2 – A solicitação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail ou fax) ou correios.

3 - A entrega dos produtos, objetos desta licitação deverá ser feita na Prefeitura Municipal, nas escolas municipais ou no local indicado pelas Secretarias, sem quantidade ou valor mínimo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 – Os produtos que por ventura venham a exigir, selo ou atestado de vigilância sanitária, os custos serão por conta do fornecedor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço no subitem 03 do item IX por servidor responsável que fará a conferência e lançamento dos produtos em sistema de controle de estoque.

2 – Constatada irregularidade no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) não será aceito estabelecimento de cota mínima para entrega dos produtos, devendo a empresa vencedora entregar a quantia solicitada no local indicado pela prefeitura;

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

1 - O pagamento será efetuado diretamente a contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias e emissão de nota fiscal.

2 – Dotações:

Despesa: 203 - MERENDA ESCOLAR (UNIÃO/MUNICÍPIO)

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 3 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT.ADIC.E CONVÊNIOS

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 144 - Serv.de Distrib. de Merenda Escolar

Projeto/Atividade: 2.049 - MERENDA ESCOLAR (UNIÃO/MUNICÍPIO)

RUA AMÉRICA, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1001 – Fax (0xx55) 3756 1100

www.cerrogrande.rs.gov.br e-mail: administracao@cerrogrande.rs.gov



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

Elemento: 33903007000000 - Material de Consumo

Recurso: 1 - Recursos Livres

Despesa: 204 - MERENDA ESCOLAR (UNIÃO/MUNICÍPIO)

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 3 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT.ADIC.E CONVÊNIOS

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 144 - Serv.de Distrib. de Merenda Escolar

Projeto/Atividade: 2.049 - MERENDA ESCOLAR (UNIÃO/MUNICÍPIO)

Elemento: 33903007000000 - Material de Consumo

Recurso: 1027 - Transf FNDE ao Prog Nac. Alimentação Escolar PNAE

Despesa: 221 - MANUT.GERAL DA SEC. DE ASSIST.SOCIAL

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 42 - Assistencia Social em Geral

Projeto/Atividade: 2.056 - MANUT.GERAL DA SEC. DE ASSIST.SOCIAL

Elemento: 33903007000000 - Material de Consumo

Recurso: 1 - Recursos Livres



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

Despesa: 253 - PAIF

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 43 - Assistência Social Comunitaria

Projeto/Atividade: 2.062 - PAIF

Elemento: 33903007000000 - Material de Consumo

Recurso: 1075 - Serviços de Proteção Social Básica à Família-PAIF

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - Para efeitos de contrato, consideram-se contratadas, todas as empresas vencedoras de itens do presente certame, que conferida a documentação foram habilitadas, seguindo-se as disposições deste instrumento de licitação.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cerro Grande – RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

RUA AMÉRICA, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1001 – Fax (0xx55) 3756 1100

www.cerrogrande.rs.gov.br e-mail: administracao@cerrogrande.rs.gov



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

4 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Mural do Centro Administrativo Municipal de Cerro Grande - RS.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua América, 100 – Centro, Cerro Grande - RS, após a celebração da contratação.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Lista de Materiais;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Declaração de que a Empresa não esta impedida de participar de licitações públicas;

Anexo V - Declaração societária

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE – RS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

ELEDES ZARDINELLO PINHEIRO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO I

LISTA DE MATERIAIS

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	10,00	KG		ABACAXI	3,99	39,90
2	700,00	KG		ACUCAR CRISTALIZADO	2,99	2093,00
3	10,00	KG		ALHO SELECIONADO	29,99	299,90
4	50,00	KG		AMENDOIM DESCASCADO	7,50	375,00
5	40,00	KG		AMIDO DE MILHO	5,21	208,40
6	600,00	KG		ARROZ BRANCO (TIPO 1)	2,99	1794,00
7	20,00	KG		ARROZ INTEGRAL (TIPO 1)	5,99	119,80
8	30,00	KG		ARROZ PARBOILIZADO (TIPO 1)	3,10	93,00
9	600,00	KG		BANANA	3,99	2394,00
10	200,00	KG		BATATA INGLESA	3,50	700,00
11	150,00	UN		BISCOITO DOCE DE MAIZENA 800gr	9,99	1498,50
12	150,00	UN		BOLACHA ÁGUA E SAL PCTE 800 GR	7,99	1198,50
13	150,00	UN		BOLACHA AMANTEIGADA SEM GLUTEN 100 GR	9,99	1498,50
14	150,00	UN		BOLACHA SALGADA INTEGRAL PCTE DE 800 GR	8,99	1348,50
15	150,00	UN		BOLACHA TIPO MARIA PCTE 800 GR	8,99	1348,50
16	60,00	UN		CAFÉ EM PÓ LATA DE 200GR	15,99	959,40
17	100,00	UN		CALDO DE GALINHA 126G	2,99	299,00
18	40,00	POT		CANELA EM PO POTE 25G	1,99	79,60
19	50,00	KG		CANJICA DE MILHO	2,99	149,50
20	700,00	KG		CARNE BOVINA MOIDA (QUARTO)	15,99	11193,00
21	150,00	KG		CARNE DE FRANCO (PEITO)	9,99	1498,50
22	600,00	KG		CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA S/ DORSO	7,99	4794,00
23	50,00	KG		CARNE DE PEIXE FILÉ DE TILAPIA SEM ESCAMAS E ESPINHOS	25,99	1299,50
24	400,00	KG		CARNE DE PORCO TIPO PALETA OU QUARTO	9,99	3996,00
25	250,00	KG		CEBOLA	4,99	1247,50
26	60,00	KG		CHIMIA	7,99	479,40
27	60,00	KG		CHOCOLATE EM PO	10,00	600,00
28	50,00	KG		COLORAU	7,99	399,50
29	30,00	POT		CRAVO DA INDIA POTE C/15G	1,99	59,70
30	100,00	UN		CREME DE LEITE 200 GR	3,99	399,00
31	200,00	UN		ERVILHA EM LATA 200 GR	2,99	598,00
32	100,00	UN		EXTRATO DE TOMATE 340 GR	3,99	399,00
33	50,00	KG		FARINHA DE MILHO	3,99	199,50
34	50,00	KG		FARINHA DE TAPIÓCA	6,99	349,50
35	400,00	KG		FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA	2,999	1199,60
36	50,00	UN		FERMENTO EM PÓ INSTANTANEO 125 GRAMAS	5,99	299,50
37	40,00	UN		FERMENTO EM PÓ QUIMICO 100 GR	2,99	119,60
38	600,00	L		IOGURTE COM SABOR FRUTAS	3,99	2394,00
39	100,00	UN		LEITE CONDENSADO 395 GR	3,99	399,00
40	50,00	L		LEITE DE SOJA	8,99	449,50
41	800,00	L		LEITE DE VACA INTEGRAL	4,50	3600,00
42	50,00	KG		LEITE EM PO	23,99	1199,50
43	450,00	KG		MACA	6,99	3145,50
44	100,00	KG		MAMAO	6,39	639,00
45	100,00	KG		MANGA (FRUTA)	6,99	699,00
46	50,00	UN		MANJERICAO 100 GR	7,99	399,50
47	60,00	KG		MARGARINA	5,99	359,40
48	150,00	KG		MASSA CASEIRA COM OVOS	15,00	2250,00
49	150,00	KG		MASSA CASEIRA TIPO MACARRÃO	15,00	2250,00
50	50,00	KG		MASSA DE ARROZ	19,00	950,00
51	50,00	PCT		MASSA PARA PASTEL GRANDE	5,99	299,50
52	50,00	PCT		MASSA PARA PASTEL MÉDIO	5,99	299,50
53	50,00	KG		MILHO PIPOCA	4,99	249,50
54	100,00	UN		MILHO VERDE EM LATA 200 GR	2,99	299,00
55	150,00	KG		MORTADELA SEM GORDURA	7,99	1198,50
56	600,00	LTA		OLEO DE SOJA	5,99	3594,00

RUA AMÉRICA, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1001 – Fax (0xx55) 3756 1100

www.cerrogrande.rs.gov.br e-mail: administracao@cerrogrande.rs.gov



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

57	30,00	UN		ORÉGANO 100 GR	6,99	209,70
58	300,00	DZ		OVOS DE GALINHA	5,99	1797,00
59	100,00	UN		PÃO DO (CUCA) TAMANHO MÉDIO 700 GR, COM RECHEIO	12,00	1200,00
60	100,00	UN		PÃO DOCE (CUCA) TAMANHO MÉDIO 700GR, SEM RECHEIO	12,00	1200,00
61	100,00	KG		PÃO INTEGRAL	12,00	1200,00
62	400,00	KG		PAO TIPO CACHORRO QUENTE	10,00	4000,00
63	1.000,00	UN		PÓ DE PUDIM 50GR	6,99	6990,00
64	60,00	KG		PÓ PARA GELATINA	20,00	1200,00
65	200,00	PCT		POLVILHO AZEDO 500GR	4,99	998,00
66	50,00	KG		PRÉSUNTO SEM PIMENTA E POUCA GORDURA	15,99	799,50
67	150,00	KG		QUEIJO DE LEITE DE VACA	19,99	2998,50
68	50,00	KG		QUEIJO MUSSARELA	25,00	1250,00
69	50,00	KG		SAGU	8,99	449,50
70	60,00	KG		SAL IODADO	2,99	179,40
71	30,00	PCT		SALAMONIACO PCT. 100G	2,99	89,70
72	300,00	KG		SALSICHA SOLTA	8,99	2697,00
73	50,00	LTA		SARDINHA AO ÓLEO 250 gr	4,99	249,50
74	50,00	L		SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO	15,99	799,50
75	300,00	KG		TOMATE PARA SALADA	4,99	1497,00
76	50,00	UN		VINAGRE DE MAÇA 750 ML	4,99	249,50
					Total	100.356,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO II

PROCURAÇÃO

A empresainscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na rua (av).....n.ºneste ato representada na forma de seu contrato social porbrasileiro, portador da cédula de identidade RG.....e inscrito no CPF sob o n.º....., pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui como seu representante legal o Sr.....brasileiro,.....portador da cédula de identidade RG.....e inscrito no CPF sob o n.º....., telefone....., nesta cidade, a quem confere amplos poderes para quaisquer atos da licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para dar lances, transigir, firmar compromissos, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente nas licitação de modalidade Pregão Presencial n.º 01/2018 da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS.

.....de.....de 2018.

.....
empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu,....., representante legal da empresa....., interessada em participar do Pregão Presencial nº 1/2019, da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a empresa acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação da presente licitação.

.....de de 2018.

Assinatura dos representantes legais da empresa licitante, com identificação do(s) representante nome(s) completo, cargo, endereço e telefone de contato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO ESTA IMPEDIDA DE PARTICIPAR DE
LICITAÇÕES PÚBLICAS**

A EMPRESA,..... CNPJ
Nº.....SEDE....., representada
pelo....., DECLARA, sob as penas da Lei, que esta **empresa**
não está impedida de participar de licitações publicas.

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

.....de de 2018.

Assinatura dos representantes legais da empresa licitante, com identificação do(s) representante
nome(s) completo, cargo, endereço e telefone de contato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO V

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO SOCIETÁRIA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na participação do Pregão Presencial 1/2019, do Município de Cerro Grande - RS.

LOCAL /DATA, de de 2018.

Carimbo e assinatura